

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 421/77

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De-  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**FÓRMULA:-** Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Pre-  
feitura de Presidente Castelo Branco e dá outras provi-  
dências.

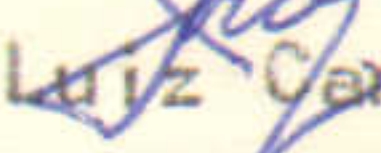
Artº 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado  
a firmar convênio com a Prefeitura do Município de Pre-  
sidente Castelo Branco, com a finalidade de oferecer /  
transporte a estudantes para a nossa cidade.

Artº 2º - Para cumprimento ao convênio a ser firmado, a Prefeitu-  
ra Municipal de Mandaguáçu, contribuirá com a importân-  
cia única e total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)  
à Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco,  
utilizando-se da verba 0101-03070202.02-3.2.1.0.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação ,  
revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 30  
de Junho de 1.977.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário -

